Estudo Técnico Preliminar - ETP

Interessado	Diretoria Executiva de Regulação e Sistemas de Informações em Saúde
Assunto	Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, destinados à complementação da assistência à saúde no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Limoeiro/PE

Agente Público Interessado
Nome: Adrielle Nunes de Andrade Silva **Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde **E-mail institucional:** coord.regulacao@limoeiro.pe.gov.br **Telefone institucional:** (81) 3196-2460 – Ramal: 5008

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade subsidiar o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços médicos destinados ao tratamento esclerosante terapêutico não estético de varizes dos membros inferiores, nas modalidades unilateral e bilateral. A escleroterapia consiste na utilização de agente esclerosante para o tratamento terapêutico de varizes, podendo incluir exame ultrassonográfico e adjuvante compressivo, conforme os parâmetros assistenciais aplicáveis.

A contratação visa ampliar o acesso e qualificar a assistência vascular aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Limoeiro/PE, contribuindo para a integralidade, equidade, resolutividade e redução da demanda reprimida.

2. NECESSIDADE

A contratação se faz necessária diante da ausência de oferta municipal estruturada para a realização do tratamento esclerosante terapêutico de varizes dos membros inferiores. Atualmente, os usuários são encaminhados pela Central de Regulação aos serviços de referência da rede estadual, situação que contribui para demanda reprimida e demora no acesso ao tratamento em tempo oportuno.

Nesse contexto, pretende-se ampliar a oferta no âmbito municipal por meio de execução programada em imóvel municipal, com prestadores especializados credenciados, de modo a conferir maior agilidade ao atendimento e organizar o cuidado conforme a demanda identificada pela Regulação e pela Atenção Primária à Saúde.

3. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde de Limoeiro/PE e aos instrumentos de planejamento do SUS, especialmente às ações voltadas à ampliação e ao fortalecimento da atenção especializada.

Os procedimentos possuem financiamento no âmbito do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC, observadas as regras do Ministério da Saúde e os valores vigentes no SIGTAP. O financiamento constitui fonte de custeio, sem afastar a responsabilidade do Município pelas obrigações decorrentes dos instrumentos contratuais celebrados.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram analisadas alternativas possíveis para atendimento da necessidade, considerando disponibilidade, prazo, custo, capacidade, riscos, vantagens e desvantagens.

Alternativa	Disponibilidade	Prazo	Custo	Riscos	Vantagens	Desvantagens
Execução direta pelo Município	Baixa no cenário atual	Longo	Maior investimento inicial	Estruturação incompleta/subutilização	Maior controle direto	Exige estrutura permanente, equipamentos e profissionais especializados
Licitação para um único prestador	Possível	Médio	Conforme contratação	Dependência de um único contratado	Gestão contratual concentrada	Menor flexibilidade e maior risco de descontinuidade
Credenciamento de vários prestadores	Viável	Curto a médio	Condições padronizadas/SIGTAP	Exige gestão objetiva da demanda	Amplia disponibilidade, flexibilidade e reduz dependência	Necessita regra objetiva de convocação e fiscalização
Manutenção exclusiva da rede estadual	Disponível, porém insuficiente	Longo/indeterminado	Sem contratação municipal direta	Persistência da fila e baixa governabilidade municipal	Uso da rede existente	Dependência da oferta estadual
Atendimento regular e contínuo	Possível com estruturação permanente	Médio	Maior custo operacional permanente	Ociosidade em períodos de menor demanda	Continuidade da oferta	Exige disponibilidade contínua de estrutura e equipe

Mutirões programados	Viável	Curto	Vinculado à produção executada	Concentração de pacientes/absenteísmo	Redução programada da fila e otimização de recursos	Exige planejamento e continuidade pós-procedimento
Execução nas instalações do prestador	Tecnicamente possível	Curto a médio	Pode incorporar custos operacionais	Menor governabilidade sobre local	Aproveita estrutura existente	Não corresponde à solução definida pelo Município
Execução em imóvel municipal	Viável, mediante adequação	Curto a médio	Uso de estrutura municipal	Exige adequação e organização operacional	Maior controle dos fluxos e integração com a rede	Município deve assegurar condições sanitárias e operacionais
Consórcio público de saúde	Possível se houver oferta compatível	Médio a longo	Conforme pactuação	Dependência de disponibilidade regional	Cooperação regional	Não identificada solução imediatamente apta para esta demanda

Após a análise, considera-se mais adequada a adoção do credenciamento em regime de contratação paralela e não excludente, associado à execução programada em mutirões e em imóvel municipal. A solução permite manter rede de prestadores habilitados em condições padronizadas, ampliar a capacidade potencial de atendimento, reduzir a dependência de um único prestador e organizar a execução conforme a demanda assistencial.

Em comparação ao atendimento contínuo, os mutirões são mais compatíveis com o cenário atual, pois o Município não dispõe de serviço próprio permanente estruturado para esses procedimentos. A oferta concentrada e programada permite mobilizar equipes, equipamentos e insumos nos períodos de execução, reduzindo a necessidade de manutenção permanente de capacidade instalada.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E MEMÓRIA DE CÁLCULO

A estimativa foi elaborada a partir da demanda identificada pela Central de Regulação e pela Atenção Primária à Saúde, com data-base de 01/08/2026. Os quantitativos unilateral e bilateral são utilizados para dimensionamento da contratação e deverão ser confirmados conforme avaliação e indicação clínica no fluxo assistencial.

Parâmetro para memória de cálculo	**Informação/Dado apurado**	**Fonte de comprovação**
Quantidade total de pacientes na fila da Regulação/APS	1.400 pacientes	Relatório da Central de Regulação e APS
Data do levantamento	01/08/2026	Central de Regulação / APS

Quantitativo estimado para procedimento unilateral	300 pacientes/procedimentos	Levantamento da demanda / estimativa assistencial
Quantitativo estimado para procedimento bilateral	1.100 pacientes/procedimentos	Levantamento da demanda / estimativa assistencial
Percentual estimado de faltas (absenteísmo)	40%	Histórico da Regulação/serviço ou estimativa técnica justificada
Quantitativo final estimado para contratação	1.400 procedimentos	Consolidação da memória de cálculo

5.1. Parâmetros dos procedimentos segundo o SIGTAP

Atributo	**Unilateral – 03.09.07.001-5**	**Bilateral – 03.09.07.002-3**
Denominação	Tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (unilateral)	Tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (bilateral)
Valor ambulatorial	R$ 300,78	R$ 392,62
Financiamento	FAEC – Terapias Especializadas em Angiologia	FAEC – Terapias Especializadas em Angiologia
Modalidade	Ambulatorial	Ambulatorial
Instrumento de registro	BPA Individualizado	BPA Individualizado
Complexidade	Média Complexidade	Média Complexidade
Serviço CNES exigido	Serviço 116 – Atenção Cardiovascular	Serviço 116 – Atenção Cardiovascular
Classificação CNES	008 – Angiologia	008 – Angiologia
CBO autorizado	225115 – Angiologista / 225203 – Cirurgião Vascular	225115 – Angiologista / 225203 – Cirurgião Vascular
CID-10 compatíveis	I83.0 / I83.1 / I83.2 / I83.9	I83.0 / I83.1 / I83.2 / I83.9
Exige CPF/CNS do paciente	Sim	Sim

6. CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

6.1. A contratação observará a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à prestação de serviços de saúde no âmbito do SUS.

6.2. Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que atenderem integralmente aos requisitos estabelecidos no edital, permanecendo aptas à contratação durante a vigência do credenciamento.

6.3. A escolha do credenciamento fundamenta-se na hipótese de contratação paralela e não excludente, considerando a vantagem de manter disponível à Administração uma rede de prestadores habilitados, aptos à execução em condições técnicas e remuneratórias padronizadas.

6.4. Embora determinado prestador possa possuir capacidade operacional relevante, a concentração da execução em uma única empresa aumentaria o risco de dependência e de comprometimento da programação em caso de indisponibilidade ou insuficiência operacional. O credenciamento amplia a disponibilidade e reduz o risco de descontinuidade.

6.5. Havendo mais de uma pessoa jurídica credenciada, não haverá escolha discricionária pela Administração. A convocação e a distribuição da demanda observarão sistema objetivo de rodízio, mediante ordem previamente estabelecida, assegurando igualdade de oportunidade, impessoalidade e tratamento isonômico.

6.6. A cada nova programação, a convocação prosseguirá a partir do credenciado subsequente ao último efetivamente contratado. Caso o convocado não possua disponibilidade ou capacidade suficiente, a parcela não atendida será direcionada ao credenciado subsequente, observada a ordem estabelecida.

6.7. Quando a demanda programada superar a capacidade de um único credenciado, poderá ser distribuída entre dois ou mais prestadores, respeitados o rodízio e os limites de capacidade operacional.

6.8. Na hipótese de existir apenas uma pessoa jurídica credenciada no momento da necessidade da contratação, esta poderá ser convocada, desde que mantenha as condições de habilitação e capacidade compatível, permanecendo o credenciamento aberto à participação de novos interessados durante sua vigência.

6.9. A remuneração observará valores padronizados do SUS/SIGTAP, não havendo competição entre credenciados quanto ao preço dos procedimentos.

6.10. A vigência dos instrumentos contratuais será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, observadas as condições do edital e do contrato.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. Poderão participar as pessoas jurídicas que atendam às condições do edital e possuam ramo de atividade compatível com o objeto.

7.2. Os serviços serão prestados exclusivamente em imóvel municipal disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Limoeiro/PE, previamente definido e devidamente adequado às condições sanitárias, estruturais, assistenciais e operacionais necessárias.

7.3. O processo compreenderá chamamento público, requerimento e documentação, análise e habilitação, divulgação dos credenciados e formalização dos instrumentos contratuais.

7.4. É vedada a participação de pessoas jurídicas impedidas ou inidôneas, enquadradas nas vedações legais, sem capacidade técnica/operacional ou que não atendam ao edital.

7.5. Os credenciados deverão manter durante a vigência as condições de habilitação, regularidade e qualificação técnica.

8. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E O DIMENSIONAMENTO OPERACIONAL

O dimensionamento considera 1.400 pacientes/procedimentos e a realização programada de 04 (quatro) mutirões. A média de referência é de 350 pacientes por mutirão. A programação definitiva de cada evento deverá respeitar a capacidade efetivamente comprovada da estrutura e das equipes.

Parâmetro operacional	Quantidade/Capacidade definida	Memória de cálculo / Observação
Quantitativo total estimado	1.400 pacientes/procedimentos	Demanda identificada pela Regulação/APS
Número previsto de mutirões	04 mutirões	Parâmetro único adotado no ETP
Média de pacientes por mutirão	350 pacientes	1.400 ÷ 4
Duração prevista de cada mutirão	01 dia	Planejamento da SMS
Número de turnos por dia	02 turnos	Manhã e tarde
Média de pacientes por turno	175 pacientes	350 ÷ 2
Número de salas de procedimento	06 salas	Estrutura disponibilizada

Quantidade de médicos por mutirão	04 profissionais	Angiologistas e/ou cirurgiões vasculares
Profissionais de enfermagem	10 profissionais	Apoio assistencial
Outros profissionais de apoio	15 profissionais	Apoio operacional/administrativo
Aparelhos de ultrassonografia	02 equipamentos	Suporte aos procedimentos
Capacidade necessária por mutirão	350 pacientes	1.400 ÷ 4
Capacidade total programada	1.400 atendimentos	350 × 4 mutirões

O tempo médio por procedimento, a capacidade efetiva de ultrassonografia e o fluxo/capacidade de processamento ou esterilização de materiais deverão ser compatíveis com a programação de cada mutirão e detalhados no Termo de Referência, a partir da organização técnica aprovada para a execução.

9. ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS

A estimativa foi elaborada com base nos valores do SIGTAP vigentes utilizados no planejamento. Por se tratar de remuneração padronizada no SUS, não haverá formação de preço por disputa entre os credenciados.

Procedimento	Código SIGTAP	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total estimado
Tratamento esclerosante não estético – unilateral	03.09.07.001-5	300	R$ 300,78	R$ 90.234,00
Tratamento esclerosante não estético – bilateral	03.09.07.002-3	1.100	R$ 392,62	R$ 431.882,00
TOTAL		1.400		R$ 522.116,00

O valor total preliminar estimado é de R$ 522.116,00. O valor estimado não representa obrigação de pagamento integral, pois a remuneração será vinculada aos procedimentos efetivamente executados, comprovados e atestados.

O pagamento será realizado pelo Município após a execução e o devido atesto dos procedimentos, mediante apresentação da documentação fiscal e assistencial exigida, observados os procedimentos de liquidação da despesa e o prazo estabelecido no Termo de Referência, edital e contrato. O pagamento não ficará condicionado à data do efetivo repasse dos recursos FAEC ao Fundo Municipal de Saúde.

A administração deverá assegurar a correspondente previsão e disponibilidade orçamentária para suportar as obrigações da contratação. O processamento da produção no SUS e o financiamento FAEC serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde em fluxo próprio.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A execução será parcelada e programada em 04 (quatro) mutirões, com média estimada de 350 pacientes por mutirão, até o atendimento do quantitativo estimado, observadas a demanda efetivamente confirmada, a indicação clínica e a capacidade operacional.

A opção pelos mutirões é tecnicamente adequada diante da demanda reprimida e da inexistência de serviço municipal permanente estruturado. A concentração planejada da oferta permite organizar usuários, equipes, salas, equipamentos e insumos em períodos previamente definidos.

Em comparação ao atendimento regular e contínuo, a solução evita a necessidade de manutenção permanente de profissionais especializados, equipamentos e recursos operacionais em períodos sem programação equivalente, favorecendo a utilização racional dos recursos.

O parcelamento permite avaliar cada etapa, acompanhar comparecimento, contraindicações e intercorrências, reprogramar pacientes e ajustar os eventos subsequentes. Reconhecem-se riscos de concentração de pacientes, absenteísmo e descontinuidade do cuidado; para mitigá-los serão adotados agendamento e confirmação prévios, organização por turnos, dimensionamento de equipes e estrutura, fluxo para intercorrências e acompanhamento posterior pela Rede Municipal de Saúde.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Reduzir a demanda reprimida e o tempo de espera para o tratamento especializado.
- Ampliar o acesso aos procedimentos de média complexidade de forma organizada e oportuna.
- Realizar 04 (quatro) mutirões, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde.
- Fortalecer a articulação entre Atenção Primária, Regulação e atenção especializada.
- Otimizar os recursos mediante pagamento pelos procedimentos efetivamente executados e atestados.
- Ampliar a capacidade de resposta da Rede Municipal de Saúde e preservar a continuidade do cuidado.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ADMINISTRAÇÃO

A execução ocorrerá exclusivamente em imóvel municipal, previamente definido e disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde. O Município assegurará que o local esteja regularizado e apresente condições físicas, sanitárias, assistenciais e operacionais compatíveis.

- licença, regularidade e adequação sanitária do imóvel;
- salas de procedimento e ambientes de recepção, espera, avaliação e observação/recuperação;
- 02 equipamentos de ultrassonografia e demais equipamentos compatíveis com a programação;
- oxigênio, medicamentos, materiais e equipamentos necessários ao atendimento inicial de intercorrências e emergências;
- fluxo de remoção e transporte para unidade de referência em caso de intercorrência de maior complexidade;
- medicamentos, materiais, insumos e recursos necessários à execução;
- limpeza e desinfecção dos ambientes, equipamentos e superfícies;
- processamento e esterilização de materiais, quando aplicável;
- coleta, acondicionamento, armazenamento e destinação de resíduos de serviços de saúde conforme PGRSS e normas aplicáveis;
- fornecimento de energia elétrica, água, internet e demais condições de funcionamento;

- definição da responsabilidade técnica pelo estabelecimento e pela execução dos serviços;
- organização dos fluxos de acolhimento, identificação, agendamento, atendimento, registro e acompanhamento;
- qualificação do BPA-I, com preenchimento correto dos dados obrigatórios para evitar inconsistências e glosas.

Caberá ao Município assegurar o imóvel e suas condições de funcionamento, infraestrutura básica e fluxos administrativos. Caberá à pessoa jurídica credenciada disponibilizar os profissionais habilitados, equipamentos, medicamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários à execução, conforme detalhamento do Termo de Referência.

Antes de cada mutirão, Município e prestador deverão verificar as condições estruturais e operacionais, inclusive salas, equipes, equipamentos, medicamentos, insumos, recursos de emergência e demais elementos indispensáveis. As responsabilidades serão reproduzidas de forma compatível no TR, edital e contrato.

13. ANÁLISE DE RISCOS

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas/mitigadoras
Demanda superior ou inferior à estimada	Média	Médio	Atualizar a demanda antes de cada mutirão e ajustar a programação.
Absenteísmo dos usuários	Alta	Médio	Confirmação prévia, orientação, lista de contingência e reprogramação.
Insuficiência de prestadores credenciados	Baixa	Alto	Credenciamento aberto, requisitos proporcionais e rede de prestadores habilitados.
Atraso/impossibilidade de mutirão	Média	Médio	Planejamento, confirmação prévia e remanejamento da programação.
Concentração excessiva de pacientes	Média	Alto	Organização por turnos, dimensionamento de salas/equipe e controle de fluxo.
Descontinuidade do cuidado pós-procedimento	Média	Alto	Orientação, encaminhamento e acompanhamento pela Rede Municipal de Saúde.
Execução inadequada dos procedimentos	Baixa	Alto	Qualificação técnica, protocolos, fiscalização e responsabilidade técnica.
Inadequação do imóvel/estrutura	Baixa	Alto	Verificação sanitária e operacional prévia a cada mutirão.
Falha em ultrassonografia, emergência ou esterilização	Baixa	Alto	Checagem de equipamentos, recursos de

			emergência e fluxos de processamento.
Inconsistência no BPA-I/produção	Média	Alto	Conferência dos registros e qualificação do preenchimento.
Atraso/ausência de repasse FAEC	Média	Médio	Previsão orçamentária municipal e acompanhamento do fluxo de financiamento, sem condicionar automaticamente o pagamento contratual ao repasse.
Alteração de valores/procedimentos SIGTAP	Baixa	Médio	Acompanhamento das atualizações do Ministério da Saúde.
Descumprimento contratual	Baixa	Alto	Fiscalização, registro de ocorrências e aplicação das medidas cabíveis.

A Secretaria Municipal de Saúde acompanhará a execução, verificando quantitativos programados, qualidade, regularidade dos registros, documentação e condições estruturais. Eventuais ocorrências serão registradas e tratadas com medidas corretivas e replanejamento, quando necessário.

14. CONCLUSÃO

Com base nos elementos apresentados, conclui-se pela viabilidade da contratação mediante credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para realização do tratamento esclerosante terapêutico não estético de varizes dos membros inferiores, nas modalidades unilateral e bilateral.

O levantamento de mercado demonstra que o credenciamento paralelo e não excludente, com critérios objetivos de rodízio e execução programada em 04 (quatro) mutirões em imóvel municipal, apresenta-se adequado para ampliar a disponibilidade de prestadores, reduzir riscos de dependência e atender à demanda reprimida.

O quantitativo estimado é de 1.400 procedimentos, com valor preliminar de R$ 522.116,00, observados os valores do SIGTAP utilizados no planejamento. A execução será remunerada pelos procedimentos efetivamente realizados, comprovados e atestados, sem condicionamento automático do pagamento ao efetivo repasse FAEC.

Diante disso, considera-se técnica e economicamente viável a solução, condicionada à compatibilização integral do Termo de Referência, edital e contrato com as definições deste ETP, especialmente quanto ao local de execução, distribuição objetiva da demanda, condições operacionais, responsabilidades e fluxo de pagamento.

Limoeiro, 17 de agosto de 2026.

Adrielle Nunes de Andrade Silva
DIRETORA EXECUTIVA DE REGULAÇÃO E SISTEMAS DE INFORMAÇÕES EM SAÚDE